



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 099/90 de 11 de março de 1990

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIO
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, FAZ SABER QUE A CÂ-
MARA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCz\$
800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), com a seguinte destinação:

1.01 - Câmara Municipal

01010011.016 - Construção do Prédio da Câmara Municipal

4.000 DESPESAS DE CAPITAL

4.100 INVESTIMENTOS

4.110 Obras e Instalações _____ NCz\$ 800.000,00

Total _____ NCz\$ 800.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito
Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades caracte-
risadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB
Em, 11 de março de 1990.



José de Sousa Gomes

= PREFEITO CONSTITUCIONAL =